



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROGRAMAS ESPECIAIS

PLANO DE TRABALHO

1) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) Identificação do Objeto: Execução dos serviços de conservação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no **Município de Porangatu**, conforme a relação de ruas, cronograma físico-financeiro e orçamento sintético constantes nas planilhas (Executado 52032850 e 93457473 e a Executar 93457300) e relatórios fotográficos (Executado 52032913 e 52031181 e a Executar 93261466), tudo constante do Processo SEI n.º 202100036006842 e 202300036009639.

b) Justificativa da Proposição: Estabelecimento de ação conjunta entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e o **Município de Porangatu**, neste estado, objetivando a conservação de pavimentos asfálticos em vias urbanas do referido Município, sem repasse financeiro.

c) Valor de investimento:

c.1) O presente Plano de Trabalho **ADITIVA** o valor de **R\$ 2.101.569,24** (dois milhões, cento e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos). O valor total conveniado passa a ser de R\$ 5.877.108,48 (cinco milhões, oitocentos e setenta e sete mil cento e oito reais e quarenta e oito centavos).

c.2) O referido Convênio não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes, e as despesas que cada ente terá com a execução de suas obrigações será suportada por seus próprios orçamentos, de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio, ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

d) Partícipes do Convênio:

- MUNICÍPIO DE PORANGATU;
- AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA.

e) DAS OBRIGAÇÕES:

e.1) DO MUNICÍPIO:

- Ofício de solicitação de Convênio pelo Município;
- Enviar Cópia do Cartão CNPJ do Município;
- Enviar Kit Prefeito:
 - Cópia dos documentos: RG, CPF e comprovante de residência (validade máxima de 90 dias), Termo de posse e Diploma de Prefeito;
 - Ou comprovação de que a pessoa que assinará o Convênio detém competência para este fim específico, comprovando documentalmente que a autoridade detém competência para assinar convênios (seja por força de lei, decreto ou ato de delegação), juntamente com RG, CPF e comprovante de residência (validade máxima de 90 dias).
- Enviar as Declarações:
 - Declaração de Canais de Comunicação (endereço eletrônico e telefone de contato do(a) responsável técnico, prefeito(a) e gestor(a) do Convênio);
 - Declaração Negativa de Duplicidade de Convênios;
 - Declaração de Domínio Público e Uso Comum e Anuência de Uso.
- Providenciar o Ato de Designação do Gestor do Convênio;
- Providenciar os acessos aos usuários externos no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e comprovantes de cadastros:
 - Prefeito (responsável pela ASSINATURA do termo de Convênio);
 - Gestor de Convênio (para acompanhamento e ATESTE do cumprimento do objeto mensalmente e ao final da obra).
- Elaborar o Levantamento dos quantitativos e o Orçamento com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART PAGA (apresentação da versão rascunho com todos os serviços, emitindo a versão final junto com a aprovação técnica);

Nota 1: É de total responsabilidade do corpo técnico do Município (RT) as informações quanto às soluções indicadas para cada via e suas respectivas áreas;

Nota 2: Serviços não condizentes com a realidade do local não serão executados;

Nota 3: Os serviços apresentados serão realizados de acordo com a necessidade a ser levantada pela equipe técnica de cada prefeitura. Vale ressaltar, que a GOINFRA poderá executar os serviços de reparos de ruas e avenidas, para a preparação do recebimento da capa asfáltica a ser executado por Microrrevestimento ou CBUQ, conforme ORIENTAÇÕES GERAIS, disponibilizadas no site da GOINFRA. Assim, lembramos que os serviços serão realizados de forma COMPLETA até a sinalização horizontal na nova capa asfáltica;

- Cronograma físico-financeiro;
- Relatório fotográfico com identificação do logradouro (fotos datadas e georreferenciadas com coordenadas em graus decimais);
- Mapa iluminado das ruas;

- Acompanhar, por meio de equipe técnica própria ou terceirizada, os serviços realizados;
- Promover intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas necessárias à realização das atividades previstas nos planos de trabalho;
- Tomar as providências necessárias à consecução do ajuste e proporcionar os subsídios técnicos necessários à boa execução do Convênio, inclusive comunicando à GOINFRA, por escrito e tempestivamente, qualquer situação em desacordo com o ajuste e atender no que mais a GOINFRA precisar;
- Comunicar à GOINFRA quaisquer irregularidades na execução do objeto deste Convênio;
- Permitir o livre acesso dos servidores da GOINFRA, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto;
- Comunicar formalmente à Câmara Municipal de Vereadores acerca da celebração do Instrumento, bem como divulgar, nos moldes do art. 8º, da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Instrumento e seus aditamentos em sítio eletrônico oficial;
- Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da GOINFRA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito no ITEM 1, alínea a), e, bem assim, inserir a marca do Governo Estadual nos outdoors custeados, em banners e cartazes, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, observados os limites da Lei Federal n.º 9.504/97 (Lei Eleitoral), ficando vedado aos Convenientes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- O pessoal que o Município, a qualquer título, utilizar na execução/acompanhamento deste Convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com a GOINFRA relação jurídica de qualquer natureza, inclusive trabalhista e previdenciária;
- Toda comunicação e documentação deverá ser solicitada/entregue / protocolada por meio digital pelo e-mail GOIASMOVIMENTOMUNICIPIOS.GOINFRA@GOIAS.GOV.BR;
- Entregar as vias nas condições que a GOINFRA execute a obra (realizar desvios de tráfegos, desobstrução das vias, retirada de entulhos e demais serviços auxiliares);
- O Município deverá indicar local de depósito de material fresado e outros.

e.2) DA GOINFRA:

- Licitação, execução e fiscalização da execução dos serviços de acordo com o levantamento e orçamento do Processo SEI n.º 202100036006842 e 202300036009639;
- Designar gestor do Convênio, que fará o acompanhamento e a fiscalização do Convênio, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do Convênio.

2) METAS A SEREM ATINGIDAS

Melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e deslocamento do sistema viário urbano.

3) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Execução das obras de acordo com cronogramas constantes nas planilhas (Executado 52032850 e 93457473 e a Executar 93457300) aprovado pela Diretoria de Manutenção apresentado no Processo SEI n.º 202100036006842 e 202300036009639.

4) VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio será até o dia **31/12/2027**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que solicitado dentro de seu prazo de validade.

5) DA APROVAÇÃO

Na qualidade de titulares da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA e MUNICÍPIO DE PORANGATU, aprovamos o presente Plano de Trabalho.

VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES
Prefeita do Município de **PORANGATU**

FÁBIO LOUZADA BATISTA
Diretor de Manutenção da **GOINFRA**

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente da **GOINFRA**

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LOUZADA BATISTA, Diretor**, em 24/07/2026, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanuza Primo de Araújo Valadares, Usuário Externo**, em 24/07/2026, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SIMONINI BALTAZAR, Presidente**, em 27/07/2026, às 10:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador **93535049** e o código CRC **460912A5**.

	GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROGRAMAS ESPECIAIS AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4241.	
--	---	--



Referência: Processo nº 202300036009639



SEI 93535049